PARECER ÚNICO SUPRAM ASF **PROTOCOLO Nº 0847003/2011**

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº **12906/2010/001/2010**	**LOC**	**DEFERIDO**
Processos de Outorga Nº 16465/2011 e 16466/2011	Poço Tubular	**Aguardando publicação de portaria**
Processo de Outorga Nº 17.331/2011	Barramento sem captação	**Processo Formalizado**
APEF Nº -		
Reserva legal Nº Matrícula: 28.575 Livro 2-DH		

Empreendimento: Organizações FRANCAP S/A	
CNPJ: 19.498.344/0011-72	Município: Pará de Minas

Unidade de Conservação: Não está situada dentro ou no entorno de UC.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Córrego Mimoso

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	**Descrição**	**Classe**
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	**4**
G-02-07-0	Bovinocultura de Leite	**1**
G-01-03-1	Cultura Anual	**1**
G-02-15-1	Resfriamento e distribuição de leite associado à atividade rural de produção de leite	**1**

Medidas mitigadoras: ☒ SIM ☐ NÃO	Medidas compensatórias: ☐ SIM ☒ NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: ☒ SIM ☐ NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Deise Tatiane Bueno Miola	Registro de classe CRBio 57180/04-D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Deise Tatiane Bueno Miola	Registro de classe CRBio 57180/04-D

Processos no Sist. Integrado de Informações Ambientais – SIAM	**SITUAÇÃO**
16463/2010 – Uso insignificante	Cadastro não efetivado
16464/2010 – Uso insignificante	Cadastro efetivado
16465/2010 – Outorga	Aguardando publicação de portaria
16466/2010 – Outorga	Aguardando publicação de portaria
16461/2010 – Uso insignificante	Cadastro efetivado
16462/2010 – Uso insignificante	Cadastro efetivado
17331/2011 – Outorga	Processo formalizado

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: n° 62206/2011	DATA: 13/04/2011

Data: 10/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04	
Stela Rocha Martins	CREA/MG 138486/D	
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG 86.371/D	
Elaine Marques de Assis	MASP:1.256.079-3 OAB/MG:71.987	

1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva da empresa Organizações FRANCAP S/A, localizado na Rodovia MG 431, Km 14, zona rural do município de Pará de Minas.

A atividade objeto deste licenciamento é a Avicultura de Corte, com a quantidade de 235.200 cabeças. Sua classificação conforme DN COPAM Nº 74/04, é Classe 4 (G-02-01-1). Potencial poluidor/degradador pequeno e porte grande. É importante salientar que o empreendimento realiza outras atividades como bovinocultura de leite, cultivo de cultura anual e resfriamento e distribuição de leite associado à atividade rural de produção de leite, porém estas são classificadas como Classe 1, conforme DN COPAM Nº 74/04, ou seja, passíveis de Autorização Ambiental de Funcionamento. O processo de Licença de Operação Corretiva foi formalizado em 17/12/2010.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Pará de Minas (fls. 012) atestando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos de uso e ocupação do solo do município de Pará de Minas.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 13/04/2011, conforme Auto de Fiscalização Nº 62206/2011. Foi constatado que o empreendimento possui aproximadamente 128,00 hectares, sendo 25,80 hectares voltados para a área de reserva legal. Essa por sua vez, estava cercada e em estágio avançado de regeneração, sendo o angico vermelho a espécie predominante. Na área do empreendimento há 02 (duas) nascentes, sendo que em uma delas foi constatado a ausência de cercamento, permitindo assim o pastejo/acesso dos animais. A água utilizada no empreendimento é proveniente de 02 (duas) captações em poços tubulares desprovidos de hidrômetro e horímetro. As nascentes abastecem 04 (quatro) represas - captações em barramento sem regularização de vazão - sendo um deles passível de outorga e os demais de uso insignificante.

As informações prestadas nos estudos, juntamente com as observações feitas durante a vistoria não foram consideradas satisfatórias havendo necessidade de solicitação de Informações Complementares as quais foram protocoladas tempestivamente.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados pela Artemis Projetos, Treinamentos e Consultoria Ambiental Ltda., cuja responsável técnica é a bióloga Deise Tatiane Bueno Miola.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Milene está localizada no município de Pará de Minas, possui área total de 128,67,14 ha, sendo ocupada em sua maior parte pela pastagem, cerca de 78,93,97 ha. Entre as áreas de pastagem existem 02 (duas) nascentes que abastecem 04 represas e juntas formam o córrego Mimoso. A infra-estrutura do empreendimento ocupa uma área de 1,906 ha, sendo que a área destinada a atividade de avicultura de corte ocupa 1,68 ha deste total. O cultivo de cana-de-açúcar ocupa 2,18,58 ha e a capineira 3,65,36 ha. A Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal ocupam 9,67,09 ha e 25,80 ha, respectivamente.

As atividades realizadas no empreendimento são: Avicultura de corte, Bovinocultura de Leite, Cultivo de cultura anual, Resfriamento e distribuição de leite associado à atividade rural de produção de leite, sendo que somente a avicultura é passível de licenciamento.

O empreendimento está localizado no Bioma Cerrado, sendo constituído basicamente por transição entre Cerrado e Mata Atlântica. Na propriedade há um pequeno remanescente deste tipo de vegetação que ainda se mantém preservado (1,23,48 ha).

A empresa possui 20 funcionários para realizar todas as atividades do empreendimento, sendo 9 (nove) fixos, 4 (quatro) temporários e 3 famílias residentes.

O empreendimento possui as seguintes infra-estruturas:

- 02 depósitos para armazenamento de equipamentos, tais como, bandejas, comedouros, bebedouros e máquinas para manutenção das atividades nas granjas;

- 01 almoxarifado;

- 01 lavador de máquinas e equipamentos;

- 04 sanitários para os funcionários;

- 06 tanques de armazenamento de gás utilizado para aquecimento das granjas;

- 01 curral acoplado à sala de ordenha e à sala de depósito de leite;

- 01 área de depósito de esterco para retenção de todo resíduo produzido pelos bovinos;

- 03 residências que abrigam 3 famílias, sendo que estas além de residir também trabalham na propriedade;

- 02 poços artesianos que abastecem as residências, bem como todos os galpões de criação de aves e bovinos;

- 07 galpões de aves com capacidade instalada de 235.200 aves a cada ciclo;

- 07 silos com capacidade de 18.000 Kg para armazenamento da ração destinada às aves;

- 01 trator e 01 picadeira;

- 01 silo de capim para garantir a alimentação dos bovinos durante todo o ano.

3- PROCESSO PRODUTIVO

- Avicultura de Corte

O processo produtivo da avicultura concentra-se em três etapas distintas: processo de preparação dos aviários, processo de criação dos frangos de corte (propriamente dito) e processo de transferência das aves para o abate. O manejo utilizado na avicultura é do tipo intensivo – somente ração.

I) Preparação dos aviários: tem por finalidade evitar qualquer tipo de contaminação e consequentemente aumentar a produtividade. Esta etapa consiste de 5 processos:

1. *Retirada de todos os equipamentos da criação anterior*: etapa necessária para que o galpão passe por um processo de higienização. Os equipamentos como bandejas, bebedouros infantis e folhas de Eucatex são retirados e levados para um local adequado onde são higienizados. A ração que, eventualmente, sobra nos comedouros é ensacada e reaproveitada em outra granja.

2. *Limpeza dos galpões*:

   - Limpeza Seca: Após a saída das aves é usado um *triton* acoplado a um trator para triturar a cama de frango. Caso haja demanda, a cama de frango é ensacada e vendida a terceiros, caso contrário, ela é reutilizada no próprio galpão. A cama de frango é enleirada ao longo do galpão e coberta por lona preta, onde fermenta o máximo de tempo possível para diminuir sua contaminação. Se a cama de frango estiver muito úmida, ligam-se os ventiladores e passa-se mais vezes o triton, a fim de diminuir sua umidade. A troca da cama ocorre a cada 4 meses ou de acordo com a demanda de venda. Ressalta-se que os sacos utilizados no ensacamento da cama de frango são os mesmos vindos com casquinha de arroz.

   - Limpeza Úmida: consiste na lavagem do galpão com água e desinfetante a base de amônia quaternária. Além do chão, também são lavados os pisos, paredes, cortinas e telhados. Após a lavagem é realizado o processo de caiação com a finalidade de melhoria do aspecto visual do galpão.

3. *Desinfecção*: realizado para diminuir ou até eliminar a presença de microorganismos patogênicos dentro dos galpões de criação. Este é feito por bomba de alta pressão. Após o processo de desinfecção, os galpões permanecem vazios para que o desinfetante aja sobre o galpão e desempenhe sua função anti-patogênica, período conhecido como “vazio sanitário”.

4. *Disposição da casquinha de arroz*: realizada quando o galpão já se encontra limpo e desinfetado. É distribuída de forma a ficar com aproximadamente 5 cm de espessura. Tem como finalidade a absorção de líquidos provenientes dos animais, isolamento térmico para as aves e evitar o aparecimento de calos de pé e peito. No caso de reaproveitamento da cama de frango, após um descanso de 7 dias nas leiras, esta é distribuída por todo o galpão. Quando há umidade excessiva nesta cama reutilizada, é polvilhada cal virgem na quantidade necessária para baixar a umidade.

5. *Formação dos círculos, montagem de equipamentos e aquecimento dos galpões*: Antes da chegada dos pintinhos, são montados dentro dos galpões, grandes círculos com folhas de Eucatex com cerca de 40 cm de altura, são colocados bebedouros infantis, bebedouros tubulares, bandejas e linha de comedouro *tuboflex*. A finalidade deste círculo é que as aves de apenas 1 dia sejam mantidas mais próximas da fonte de aquecimento, reduzindo a área a se aquecer e diminuindo gastos com o gás combustível. Todo o sistema de aquecimento da empresa é realizado por campânulas de gás GLP e estas são ligadas antes da chegada dos pintinhos e mantidas com temperatura em torno de 32-33º C.

II) Processo de criação dos frangos de corte

1. *Recepção das aves*: com 01 (um) dia de vida, as aves são levadas do incubatório até as granjas de criação, em caminhões fechados para evitar variações bruscas na temperatura. O transporte é feito em caixas plásticas forrados com folha de papel absorvente para evitar a alta umidade provocada pelas excreções dos animais, e em cada caixa são colocados 100 pintinhos, sendo transportadas 600 caixas/caminhão. Ao chegarem à granja, as caixas são retiradas em pilhas de 5 unidades e levadas para dentro do galpão, onde os pintinhos são soltos no círculo com água e ração a vontade.

2. *Disposição de comida e água*: os galpões contam com um sistema automático de disposição de ração e água. Os bebedouros são lavados diariamente com o auxílio de uma bucha e são reguláveis de acordo com o tamanho da ave. A água é clorada na caixa d'água com o uso de pastilhas de tricloro. A ração fica armazenada em grandes silos fora dos galpões e mantém conexão direta com os comedouros automáticos que também possuem regulagem variando de acordo com o tamanho das aves.

3. Vacinação: são feitas 02 (duas) vacinações contra as doenças de Gumboro e Newcastle em aves com 18 dias de nascidas. As vacinas são colocadas em caixas d'água com bóias, fechadas e localizadas fora dos galpões de criação. A água é oferecida às aves juntamente com a vacina após um breve jejum hídrico de, aproximadamente, 1 hora.

4. *Manutenção da temperatura*: os galpões possuem ventiladores e nebulizadores para manter as aves em sua temperatura de conforto térmico. Alguns aviários possuem controle automático para ligar/desligar ventiladores e aspersores de acordo com a temperatura. A temperatura varia de acordo com a idade em que as aves se encontram e a condição climática da época e é monitorada por funcionários.

III) <u>Retirada do frango para o abate:</u> ao final da criação, cerca de 45 a 48 dias, cada ave chega a um peso médio de 2,5 Kg e estão prontas para o abate. O embarque das aves é feito durante a noite e pela manhã. O transporte é realizado em caixas plásticas gradeadas, retornáveis e empilháveis. Antes de serem embarcadas para o abate as aves, passam por um jejum alimentar de 6 horas para evitar o "papo cheio", minimizando a contaminação das carcaças no momento do abate. Ao sair das granjas os caminhões passam em um arco com nebulizadores onde as aves são molhadas para minimizar estresse térmico durante a viagem até o abatedouro.

É importante salientar que as aves mortas são retiradas diariamente e destinadas a 04 (quatro) fossas de decomposição, sendo que atualmente serão implantadas as composteiras.

Quanto aos insumos e produtos utilizados pode-se citar a ração utilizada, cal (caiação do galpão), casquinha de arroz, gás GLP, amônia quaternária + glutaldeído e gluconato de clorexidine (desinfetantes), energia elétrica e água.

<u>- Bovinocultura de Leite</u>

A área destinada para bovinocultura de leite é de 1456,8 m² e compreende 01 curral acoplado à sala de ordenha e à sala de depósito de leite. O curral abriga 211 cabeças de bovinos. São retirados diariamente cerca de 1.500l/dia de leite, que por sua vez são vendidos para cooperativas e empresas do ramo leiteiro. Após retirado, o leite fica temporariamente em

tanques de resfriamento e é encaminhado à empresas licenciadas. O empreendedor apresentou o comprovante da venda de leite produzido na fazenda Milene.

Juntamente ao curral, encontra-se uma área de depósito de esterco para retenção de todo resíduo produzido pelos bovinos. Os resíduos sólidos oriundos da atividade de bovinocultura permanecem nessa área até serem utilizados como adubo orgânico na cultura de capim elefante e cana-de-açúcar. A água de lavagem do curral é direcionada por meio de tubulação e, posteriormente, distribuída por canaletas dotadas de comportas a cada 20m direcionando o efluente por sulcos em nível na direção da capineira.

A alimentação dos bovinos é garantida durante todo o ano através de silos. O capim colhido que não é oferecido ao gado é disposto nos silos que são vedados para que ocorra a fermentação.

Os animais mortos são destinados a uma fossa de decomposição, juntamente com embalagens vazias de produtos veterinários, pipetas, dentre outros. Segundo informado, quando a fossa atinge sua capacidade total, é realizada a queima dos animais. Foi constatado no local, evidência de queima de resíduos como embalagens vazias de produtos veterinários, luvas de inseminação. Tanto a destinação inadequada quanto a queima não poderão permanecer desta forma, devendo o empreendedor destinar o material a empresas devidamente regularizadas.

- Cultivo de capim elefante e cana-de-açúcar

A cultura de capim elefante e cana-de-açúcar ocupam uma área de 3,65,36 ha e 2,18,58 ha, respectivamente, totalizando 5,83,94 ha.

A propriedade não possui nenhum método de irrigação das culturas, portanto em épocas de seca não ocorre a manutenção destas.

O uso de herbicidas se faz necessário no combate de vegetação rasteira (capim) em locais próximos à área de criação. Essa prática tem como finalidade impedir o surgimento de animais peçonhentos na área. Para isso são utilizados principalmente em épocas de chuva, onde a taxa de desenvolvimento deste tipo de vegetação é maior. O herbicida utilizado é o *Randup* a base de glifosato e as embalagens vazias são armazenadas em depósitos até que sejam recolhidas pelo fabricante.

- Resfriamento e distribuição de leite associado à atividade rural de produção de leite

O tanque de resfriamento de leite possui capacidade de 2.500 litros/dia. O leite produzido na propriedade (1.500 litros/dia) fica armazenado neste para garantir sua qualidade até que seja recolhido por caminhões de empresas responsáveis.

4- RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o representante da Organizações FRANCAP S/A declarou que o empreendimento está localizado em área rural em imóvel que possui reserva legal regularizada.

Foi apresentado o Registro de Imóveis, matrícula nº 28.575, livro nº 2-DH, fls. 283, registrado no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, no qual consta que o imóvel denominado Fazenda Milene e possui uma área de 128,67,14 ha. Salienta-se que neste imóvel encontra-se a empresa Organizações FRANCAP S/A.

O referido imóvel possui a Reserva Legal averbada em sua própria matrícula. O termo de responsabilidade de preservação de floresta foi assinado pela Organizações FRANCAP Ltda. em 28/11/95. Em 07/11/97, a Francap Investimentos e Participações S/A recebeu, em Incorporação

de Bens Imóveis, o imóvel Fazenda Milene em decorrência da sua cisão parcial com a empresa Organizações Francap Ltda., ficando como responsabilidade da Francap Investimentos e Participações S/A o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta já existente, dentre todas as servidões ativas e passivas.

Em AV.2/28.575, protocolo nº 69.215, fls. 518, livro 1-D, consta a averbação de uma área de 25,80,00 ha como Reserva Legal na propriedade Fazenda Milene. Em vistoria, foi constatado que a mesma encontra-se em estágio avançado de regeneração e está cercada. A espécie de angico vermelho é predominante nesta área.

5- AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento não fará supressão de vegetação e não utiliza produtos e subprodutos da flora.

6- INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Para realização das atividades do empreendimento não haverá necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente.

Na propriedade há 02 (duas) nascentes que se unem formando o córrego Mimoso e 04 (quatro) represas. Nesses locais, a vegetação não se encontra preservada de acordo com a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Novo Código Florestal:

"*Art. 2º: Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas: a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: - 1- de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura (...); b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais; c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água), qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura."*

As Áreas de Preservação Permanente não se encontravam cercadas no momento em que foi realizada a fiscalização, porém estas já receberam o devido cercamento conforme arquivo fotográfico enviado a Supram ASF.

De acordo com levantamento florístico das áreas de Preservação Permanente, podemos ressaltar a presença das espécies: aroeira do sertão, ipê-amarelo, angico, mamica-de-porca, açoita cavalo, dentre outras.

Foi apresentado pela empresa um Projeto Técnico de Recuperação de Flora – PTRF - dessas áreas (nascentes, córrego Mimoso e barramentos), cuja execução será condicionada neste parecer.

Ao redor das represas (barramentos), numa largura de 30 m, será feita a recuperação da flora. Porém, será necessário deixar corredores na área para passagem do gado, já que os barramentos têm como finalidade a dessedentação dos animais. O comprimento dos corredores, em cada barramento, será de 5,0 m totalizando uma área de 150 m²/barramento.e uma área total de 600 m² (0,06 ha).

Em análise ao pedido do empreendedor, verificou-se que o mesmo encontra respaldo jurídico dentro daqueles incisos enumerados como de baixo impacto no art. 11 da Resolução CONAMA 369/2006, senão vejamos:

> Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:
>
> I - abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso de água, ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar;
> II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
> **III - implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção de água;**

A intervenção sugerida não ultrapassa 5% do total das áreas de preservação permanente da propriedade e também não compromete as funções ecológicas da referida área.

Entretanto, a concessão da autorização é precedida do cumprimento do instrumento preconizado no artigo 5º da referida norma que prevê que, o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771, de 1965, que deverão ser adotadas pelo requerente. No parágrafo 2º é determinado que as medidas compensatórias sejam efetivas com a recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios.

Ressaltamos que as medidas compensatórias são medidas e ações correlacionadas com aspectos de caráter de melhoria ambiental, através das quais se compensa direta e/ou indiretamente os impactos físicos e bióticos, causados pela intervenção em Área de Preservação Permanente. Deve-se frisar que as medidas compensatórias não se tratam de escambo ambiental, devendo ser analisado com todo o critério técnico, realçando sua aplicabilidade diretamente à região afetada pelo empreendimento, dando prioridade às medidas diretas, utilizando-se as medidas indiretas em casos de impossibilidade de aplicação ou como acréscimo das primeiras.

Quando da solicitação da medida compensatória preconizada na Resolução CONAMA 369/2006 é entendimento desta Superintendência, que em seu cumprimento deve-se buscar um beneficio ambiental na área da bacia da intervenção. Ressalvadas as considerações do parágrafo 2º do artigo 5º. Quando a definição da equivalência em área a ser compensada, as leis que versam sobre a necessidade de cumprimento desta medida compensatória não estabelecem um valor. No entanto, é recomendação do documento intitulado como Procedimento para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Instituto Estadual de Florestas, Procuradoria Jurídica, 1ª edição – maio/2006, a aplicação de uma efetiva recuperação ou recomposição de APP de no mínimo na proporção de 1/1. Procedimento que tem sido adotado por esta Superintendência.

Posto isto, sugerimos que o COPAM URC Alto São Francisco autorize a intervenção supracitada, totalizando 0,06 hectares nos barramentos artificiais com a finalidade de dessedentação animal.

7- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 02 (duas) captações de água subterrânea por meio de poço tubular e 04 (quatro) captações em barramento sem captação. Ressalta-se que dentre as 04 captações em barramento sem captação, uma é passível de outorga e as demais são de uso insignificante. Os barramentos têm como função a dessedentação dos animais.

Quando da solicitação do licenciamento, o empreendedor solicitou também a regularização dos recursos hídricos da Organizações FRANCAP S/A.

As duas captações de água subterrânea são realizadas em poços tubulares, sendo:

O poço 1 – processo de outorga 16465/2010 possui uma vazão de 52,20 m^3/dia.
O poço 2 – processo de outorga 16466/2010 possui uma vazão de 81,90 m^3/dia.

Os dois processos aguardam publicação de portaria.

A tabela a seguir apresenta o balanço hídrico do empreendimento referente aos dois poços tubulares:

Balanço Hídrico	
Tipos de uso	**Consumo (m^3/dia)**
Consumo humano	3,00
Aspersores/ climatizadores dos galpões	25,02
Dessedentação das aves	90,08
Higienização das Instalações	7,25
Dessedentação de bovinos	8,5
Total	**133,85**
Total outorgado	**134,10**
Consumo referente a 20 pessoas, 235.200 aves e 211 bovinos	

Segundo informado, os poços possuem acionamento automático e a água é bombeada para um reservatório com 120 m^3 de capacidade.

Foi condicionado nos processos de outorga subterrânea a instalação de horímetro e hidrômetro.

O processo de outorga nº 16463/2010 referente a um barramento sem captação não teve seu cadastro efetivado, pois a solicitação foi feita para uso insignificante, porém, este é passível de outorga, já que seu volume acumulado é superior ao mínimo exigido. Em 10/11/2011 foi

formalizado novo processo de outorga nº 17331/2011 referente ao barramento supracitado. Ressalta-se que o barramento já está construído, necessitando apenas de Regularização Ambiental. Como a finalidade do barramento é a dessedentação animal, a equipe optou por analisar o processo de outorga posteriormente, uma vez que há um baixo consumo de água.

Os outros 03 (três) barramentos sem captação – represas - obtiveram certidão de uso insignificante através dos processos:

- nº. 16464/2010, com volume de acumulação de 2050,5 m³, área inundada de 0,1367 ha e sem descarga de fundo. O barramento se encontra nas coordenadas geográficas de latitude 19º 50' 10,95" e longitude 44º 35' 14,75" e tem como finalidade a dessedentação de animais;

- nº. 16.461/2010, com volume de acumulação de 1854 m³, área inundada de 0,1236 ha e sem descarga de fundo. O barramento se encontra nas coordenadas geográficas de latitude 19º 50' 16,20" e longitude 44º 35' 19,80" e tem como finalidade a dessedentação de animais;

- nº. 16462/2010, com volume de acumulação de 1437 m³, área inundada de 0,958 ha e sem descarga de fundo. O barramento se encontra nas coordenadas geográficas de latitude 19º 50' 13,56" e longitude 44º 35' 09,93" e tem como finalidade a dessedentação de animais.

Estes dois últimos certificados possuem validade de três anos.

8- IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos provenientes da operação das atividades do empreendimento são a erosão, geração de efluentes líquidos sanitários, efluentes líquidos do processo produtivo da bovinocultura e avicultura e resíduos sólidos.

- Erosão: originada principalmente pelas águas pluviais em decorrência da má conservação do solo e do pisoteio do gado nas áreas protegidas.

- Efluentes líquidos sanitários: originados das residências presentes na área e sanitários entre os aviários e, atualmente, são lançados em fossa seca.

- Efluentes líquidos do processo produtivo da bovinocultura e avicultura: provenientes da higienização das instalações do curral, do galpão de ordenha e dos galpões de criação (aviários). Atualmente estes efluentes líquidos são dispostos no solo sem qualquer tratamento prévio.

- Resíduos sólidos: segue abaixo uma tabela contendo a taxa mensal máxima retirada, forma e local de acondicionamento e destinação final que são dadas atualmente para os resíduos sólidos.

Nome do Resíduo	Equipamento ou operação geradora do resíduo	Taxa mensal máxima de retirada	Forma e local de acondicionamento	Destinação final
Cama de frango	Granjas	235,2 ton	Sacos/galpões	Venda para terceiros
Esterco	Curral	246,87 ton	Cura a céu aberto/área externa do curral	Culturas da fazenda

Penas	Granjas	15 Kg	Sacos/áreas externas dos galpões	Queima
Embalagens de medicamentos	Granjas/curral	3 Kg	Sacos/depósito	Aterro municipal
Lixo doméstico	Residências/Sanitários entre galpões	270 Kg	Sacos/área externa às residências	Aterro municipal/queima
Embalagens e materias não recicláveis	Residências/Granjas	18,78 Kg	Sacos/área externa às residências	Aterro municipal/queima
Embalagens e materiais recicláveis	Residências/Curral e granjas	39,85 Kg	Sacos/área externa às residências	Aterro municipal/queima

Em fiscalização foi informado que os animais mortos – bovinos e aves – e embalagens vazias de produtos veterinários são encaminhados a uma fossa de decomposição e que após esta atingir um volume considerável é realizado a queima com óleo diesel. As embalagens de agrotóxicos passam pela tríplice lavagem antes de serem incinerados ou destinados ao aterro da prefeitura.

- Mau odor: originado principalmente da amônia liberada nas excretas das aves.

- Presença de vetores.

9- MEDIDAS MITIGADORAS

- Erosão: foi apresentado projeto de um sistema de controle de águas pluviais e erosão, no qual consta como medidas mitigadoras:

- implantação de cobertura vegetal em áreas limpas evitando o carreamento de sólidos e, consequente, o assoreamento de represas e rios, além de promover a recarga do aqüífero.

- promover o manejo adequado da área de pastagem que consiste no plantio consorciado de duas espécies distintas (gramínea/leguminosa).

- introdução de árvores no sistema de pastagem aumentando a qualidade do solo, infiltração de água no subsolo e melhoria da estrutura do solo através das raízes. Além dos benefícios ambientais, tal medida acarretará em um maior conforto térmico para o gado.

- recuperação das áreas degradas prevê a recuperação das áreas de Preservação Permanente, tais como represas, nascentes e curso d'água.

- manutenção das áreas de entorno das estradas com a vegetação já existente (gramíneas).

- medidas de educação ambiental que consiste na conscientização ambiental dos funcionários, já que estes são responsáveis pelos cuidados com a fazenda.

- ordenação do acesso do gado às Áreas de Preservação Permanente.

- Efluentes líquidos sanitários: foi apresentado projeto de implantação de fossa séptica biodigestora para onde serão destinados os efluentes sanitários das residências e dos sanitários presentes entre os aviários. Serão implantadas 5 fossas, sendo que 4 estarão localizadas na região dos galpões (a cada 2 galpões haverá uma fossa séptica) e uma próxima às residências. Após passar pela fossa séptica biodigestora, o efluente já tratado será utilizado na produção de biofertilizantes e/ou dispostos no solo como adubo orgânico.

- Efluentes líquidos dos processos produtivos da avicultura e bovinocultura:

Foi apresentado projeto técnico de fertirrigação para o efluente gerado na bovinocultura. O projeto consiste na retenção do efluente líquido gerado pela lavagem do curral em tanque receptor pré-fabricado (caixa-d'água). O efluente será transportado até o tanque através de caneletas. Para realização da fertirrigação será utilizado caminhão tanque com aspersores e bomba de sucção. Ressalta-se que nos estudos ambientais apresentados foi especificada a quantidade e a frequência com que será realizada esta prática a fim de evitar a saturação do solo. A área a ser fertirrigada compreende 52,77,26 ha, sendo 3,65,36 ha de capineira, 2,18,58 ha de cana-de-açúcar e 46,93,32 ha de pastagem.

O efluente líquido originado da lavagem dos aviários serão destinados às fossas sépticas através de canaletas. As fossas a que serão destinados são as mesmas contempladas no projeto apresentado.

- Resíduos sólidos:

- Cama de frango: de acordo com os estudos ambientais apresentados, caso haja demanda, a cama de frango é ensacada e vendida a terceiros, caso contrário, ela é reutilizada no próprio galpão por, no máximo, 4 ciclos e vendidas posteriormente. Uma parte será destinada para a confecção da composteira. Foi apresentada as notas fiscais das empresas receptoras da cama de frango.

- O esterco proveniente do curral é utilizado como adubo orgânico nos cultivos da fazenda.

- Os resíduos sólidos orgânicos, dentre eles os animais mortos, serão destinados para a composteira, que se encontra em fase de projeto. É importante salientar que foi apresentado o cronograma de desativação das fossas de decomposição e implantação do novo sistema, o qual será condicionado neste processo.

- Resíduos sólidos recicláveis: Foi implantado no empreendimento o sistema de coleta seletiva, sendo os resíduos recicláveis destinados posteriormente a ASCAMP – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas. Ressalta-se que a implantação foi comprovada por meio de arquivo fotográfico enviado a Supram ASF. Foi apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento da associação supracitada e uma declaração da mesma atestando o recebimento dos resíduos sólidos recicláveis em seu galpão.

- Resíduos sólidos não recicláveis: as penas, os papéis e embalagens que não são passíveis de reciclagem são ensacados e recolhidos pelo serviço de coleta pública do município de Pará de Minas.

É importante salientar que a queima de resíduos está proibida no empreendimento.

- Mau odor: tratamento da cama de frango para redução de sua umidade e do pH. As medidas principais são verificar se há vazamentos de água nos bebedouros e utilização de aditivos na cama de frango para redução de pH, como por exemplo, sulfato de cobre, sulfato de alumínio e fosfato.

- Controle de vetores: realizado pelos funcionários. De acordo com que a frequencia de fezes de ratos e baratas dentro dos depósitos, curral e residências aumenta, intensifica-se também a aplicação de medidas de controle. As medidas adotadas são: iscas granuladas, limpeza diária do curral, galpão de ordenha, sanitários e depósitos, armadilhas com iscas naturais (dispostas no final da tarde).

A manutenção de equipamentos é feita periodicamente por terceiros.

10- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica (fls. 152 e Declaração da Prefeitura de Pará de Minas (fls. 012), afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações de praxe.

Os custos de análise do processo foram devidamente integralizados, de acordo com a planilha de custos elaborada nos termos da Res. SEMAD nº 870/08.

O empreendimento formalizou o processo de LOC sob a afirmação de que todas as atividades se iniciaram em 16/11/1995. Da pré-análise jurídica do processo, verificou-se que o empreendimento iniciou a operação em 18/09/2009, comprovado pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, ou seja, sem autorização do órgão competente, razão pela qual foi devidamente autuado nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.844/08.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 02 (duas) captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares, regularizadas pelos processos de outorga nºs 16465/2010 e 16466/2010, que aguardam publicação das respectivas Portarias, cuja análise pela equipe da SUPRAM ASF sugeriu o deferimento.

Os recursos hídricos também provêm de 04 (quatro) captações em barramento sem captação, onde apenas 03 (três) foram cadastradas como sendo de uso insignificante (processos de nºs 16461/2010, 16462/2010 e 16464/2010. Em relação ao processo de outorga nº 16463/2010, barramento sem captação, cumpre salientar que o mesmo não teve seu cadastro efetivado, vez que a solicitação foi feita para uso insignificante. No entanto, é passível de outorga em razão de seu volume acumulado ser superior ao mínimo exigido. O empreendedor, em 10/11/2011, formalizou novo processo de outorga sob o nº 17331/2011, referente ao barramento supracitado. Ressalta-se que o barramento já está construído e necessita apenas de Regularização Ambiental. Como a finalidade do barramento é para dessedentação animal, a equipe técnica desta SUPRAM optou por analisar o processo de outorga posteriormente, uma vez que há um baixo consumo de água.

A água utilizada serve para consumo humano, industrial e para dessendentação animal (barramentos). Em razão das disposições constantes da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo das outorgas ficarão vinculados ao que é sugerido para esta licença.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Pará de Minas, situado no lugar denominado “Fazenda Milene”. O empreendimento apresentou Certidão do Registro do Imóvel, o qual está matriculado sob o nº 28.575, livro nº 2-DN, fls. 283, da comarca de Pará de Minas. O imóvel possui uma área de 128,67,14 ha e Reserva Legal averbada sob o nº AV.2/28.575, protocolo nº 69.215, fls. 518, livro 1-D, em 25,80,00 ha, nos termos do disposto no art. 16 da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Como informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação e não utiliza produtos e subprodutos da flora, o que dispensa, para tanto, a Autorização para Exploração Florestal.

Em relação à intervenção em Área de Preservação Permanente, foi constatado em vistoria que a vegetação em torno das 2 (duas) nascentes e das 4 (quatro) represas não se encontravam

preservadas como previsto no art. 2º da Lei nº 4.771/65, com o devido cercamento. No entanto, essas áreas foram cercadas após as informações complementares, com o envio de arquivo fotográfico do local. Ficará condicionado neste Parecer a execução do Projeto Técnico de Recuperação de Flora – PTRF para recuperação das nascentes, do córrego Mimoso e barramentos no empreendimento.

Cumpre ressaltar que o PTRF também será condicionado para a recuperação da flora ao redor das represas (barramentos), em uma largura de 30 m. Contudo, será necessário deixar corredores na área para passagem do gado, já que os barramentos têm por finalidade a dessedentação dos animais. O comprimento dos corredores, em cada barramento, será de 5,0 m, totalizando uma área de 150 m²/barramento e uma área total de 600 m² (0,06 ha).

Desta forma, a referida intervenção pode ser considerada de baixo impacto, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/06:

> Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:
> I - abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso de água, ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável praticado na pequena propriedade ou posse rural familiar;
> II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
> **III - implantação de corredor de acesso de pessoas e animais para obtenção de água;** *(destaque nosso)*

A intervenção sugerida não ultrapassa 5% do total das áreas de preservação permanente da propriedade e também não compromete as funções ecológicas da referida área.

Entretanto, a concessão da autorização é precedida do cumprimento do instrumento preconizado no artigo 5º da referida norma que prevê que o órgão ambiental competente estabelecerá, previamente à emissão da autorização para a intervenção ou supressão de vegetação em APP, as medidas ecológicas, de caráter mitigador e compensatório, previstas no § 4º, do art. 4º, da Lei nº 4.771/65, que deverão ser adotadas pelo requerente. No parágrafo 2º é determinado que as medidas compensatórias sejam efetivas com a recuperação ou recomposição de APP e deverão ocorrer na mesma sub-bacia hidrográfica, e prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios.

Ressaltamos que as medidas compensatórias são medidas e ações correlacionadas com aspectos de caráter de melhoria ambiental, através das quais se compensa direta e/ou indiretamente os impactos físicos e bióticos, causados pela intervenção em Área de Preservação Permanente. Deve-se frisar que as medidas compensatórias não se tratam de escambo ambiental, devendo ser analisado com todo o critério técnico, realçando sua aplicabilidade diretamente à região afetada pelo empreendimento, dando prioridade às medidas diretas, utilizando-se as medidas indiretas em casos de impossibilidade de aplicação ou como acréscimo das primeiras.

Quando da solicitação da medida compensatória preconizada na Resolução CONAMA 369/06, é entendimento desta Superintendência que em seu cumprimento deve-se buscar um beneficio ambiental na área da bacia da intervenção, ressalvadas as considerações do parágrafo 2º do artigo 5º daquela Resolução. Quando a definição da equivalência em área a ser compensada, as leis que versam sobre a necessidade de cumprimento desta medida compensatória não estabelecem um valor. No entanto, é recomendação do documento

intitulado como Procedimento para Intervenção em Área de Preservação Permanente do Instituto Estadual de Florestas, Procuradoria Jurídica, 1ª edição – maio/2006, a aplicação de uma efetiva recuperação ou recomposição de APP de no mínimo na proporção de 1/1, procedimento este que tem sido adotado por esta Superintendência.

Posto isto, sugerimos a autorização da intervenção em APP em 0,06 ha nos barramentos artificiais com a finalidade de dessedentação animal.

As análises e monitoramentos exigidos neste parecer deverão ser apresentados em conformidade às exigências contidas na DN COPAM nº 167/2011.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da Licença de Operação Corretiva, pelo prazo de 6 (seis) anos.

11- CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável sugere o **DEFERIMENTO** da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **Organizações FRANCAP S/A,** localizada no município de Pará de Minas, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com prazo de validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	(x) sim ( ) não	0,06 ha
Área onde ocorrerá supressão de vegetação e rendimento lenhoso	( ) sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	( ) sim (x) não	

12- PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (**X**) **Sim ( ) Não**

13- VALIDADE: 6 (SEIS) anos

Data: 10/11/2011

Equipe Interdisciplinar:	**MASP/Registro de classe**	**Assinatura**
Paula Fernandes dos Santos	CRBio 57.914/04	
Stela Rocha Martins	CREA/MG 138486/D	
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG 86.371/D	
Elaine Marques de Assis	MASP: 1.256.079-3 OAB/MG: 71.987	

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12906/2010/001/2010	Classe/Porte: 4/G
Empreendimento: Organizações FRANCAP S/A	
Atividade: Avicultura de corte, bovinocultura de leite, cultura anual, resfriamento e distribuição de leite associado à atividade rural de produção de leite	
Endereço: Rodovia MG 431, km 14	
Localização:Zona Rural	
Município: Pará de Minas	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE:6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o projeto de fertirrigação apresentado.	60 dias *
2	Executar o PTRF para recuperação do Córrego Mimoso, conforme projeto e cronograma executivo apresentados. Obs: enviar anualmente à Supram ASF relatório fotográfico e descritivo das áreas recuperadas.	Anualmente
3	Executar o PTRF para recuperação das nascentes e barramentos, conforme projeto e cronograma executivo apresentados. Obs: enviar, anualmente, à Supram ASF relatório fotográfico e descritivo das áreas recuperadas.	Anualmente
4	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº369/2006 referente à intervenção em APP em área de 0,06 ha.	30 dias*
5	Executar o projeto de sistema de controle de águas pluviais e erosão, conforme projeto e cronograma executivo apresentados. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução.	60 dias*
6	Executar o projeto de fossa séptica biodigestora apresentado. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução.	90 dias*
7	Executar o projeto de composteira apresentado. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução.	30 dias*
8	Desativar as fossas de decomposição. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução.	30 dias*
9	Executar o sistema de tratamento dos efluentes líquidos oriundos dos aviários. Enviar relatório fotográfico comprovando a execução.	90 dias*
10	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas fiscais de compra de defensivos agrícolas bem como as notas de devolução de embalagens vazias dos produtos utilizados, conforme a Lei Federal nº 9.974 de 06 de junho de 2000 e Decreto nº 3550 de 27 de julho de 2000	Durante a vigência da licença

11	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença
12	Realizar análise de solo nos parâmetros, pH, NPK, Na, Zn, Ca Mg, S, Al,Cu, Argila natural, Saturação de base, teor de matéria orgânica, CTC, nas profundidades, 00-20; 20- 40 e 40-60 cm profundidade.	Anualmente
13	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença

Os prazos são contados a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da licença.

OBS: *EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO ANEXO ÚNICO DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA.*

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 12906/2010/001/2010	Classe/Porte: 4/G
Empreendimento: Organizações FRANCAP S/A	
Atividade: Avicultura de corte, bovinocultura de leite, cultura anual, resfriamento e distribuição de leite associado à atividade rural de produção de leite	
Endereço: Rodovia MG 431, km 14	
Localização:Zona Rural	
Município: Pará de Minas	
Referência: AUTO-MONITORAMENTO	Validade: 6 anos

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários.	Vazão, pH, DBO, DQO, Sólidos totais, Sólidos suspensos, coliformes termotolerantes.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises alem da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo ABNT NBR – 7229 E 13969.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subseqüente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.